



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARCERIAS OSC



JUSTIFICATIVA

Considerando que o Fundo da Infância e Adolescência – FIA tem por sustentação legal o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e Lei Municipal nº 4.095/2015, de 03 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento e Proteção da Criança e do Adolescente e revoga a Lei nº 3.223, de 22 de outubro de 2008 e sua alteração Lei nº 3.488, de 01 de julho de 2010 e dá outras providências.

Considerando que o Fundo público tem como objetivo financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Sendo os recursos aplicados exclusivamente nesta área com monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Considerando que constituem fontes de recursos do FIA a dotação consignada no Orçamento do Município para a assistência social voltada à criança e ao adolescente; doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no art. 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente; valores provenientes de multas previstas no art. 214, do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas de infrações descritas nos Arts. 228 a 258 do referido diploma legislativo; transferência de recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; doações, auxílios, contribuições e legados que venham a ser destinados; rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais; recursos advindos de convênios, contratos e acordos firmados entre o município e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação.

Considerando que a **Associação Social Civil Abaiuc** apresentou o projeto **“Cultura, Artes e Aprendizagens Movimentando Saberes”** ao Edital 02/2024/CMDCA/FIA/VG-MT - Resolução nº 13/2024/CMDCA/VG/MT e Edital nº 01/2025/CMDCA/ FIA/VG-MT - Resolução nº. 05/2025/CMDCA/VG-MT e o seu financiamento será por meio do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Várzea Grande – MT.

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARCERIAS OSC



Considerando que a proposta elencada pela Instituição no **Plano de Ação é para oferta de atendimento a 136 (cento e trinta e seis) crianças e adolescentes com idade entre 06 e 16 anos por meio da realização de oficinas de música (fanfarra e dança), informática, esportivismo e artes, no contra turno escolar, no município de Várzea Grande – MT.**

Considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014 em seu artigo 2º, inciso VIII, considera-se termo de fomento o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Considerando que os recursos depositados no FIA serão geridos e administrados pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com CNPJ próprio nº 01.831.774/0001-27, Banco Caixa Econômica Federal nº 104, agência nº 0790, conta bancária nº 102-9, cabendo à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio da Secretaria de Assistência Social a realização dos procedimentos relacionados à formalização da parceria, empenho, liquidação e pagamento e análise de prestação de contas dos recursos do FIA/VG.

Considerando que a instituição não possui pendência de prestação de contas referente a termo de parceria anterior ao presente exercício com essa Secretaria, estando apta para formalização do Termo de Fomento, conforme disposição no art. Nº 23, inciso XV, Decreto nº 70 de 18 de novembro de 2016.

Conforme acima explicitado, a Secretaria de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Fundo Municipal da Infância e Adolescência, no âmbito de suas competências, considerando que a proposta de trabalho apresentada pela instituição foi habilitada e aprovada conforme Resolução nº 13/2024 e Resolução nº 05/2025 decorrente do Edital de Chamamento Público nº 02/2024 e nº 01/2025, respectivamente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, primando pelo atendimento assistencial no Município de Várzea Grande, justificamos a celebração de **Termo de**





ETADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARCERIAS OSC



Fomento entre a Prefeitura de Várzea Grande/Secretaria de Assistência Social por meio do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente e a **Associação Social Civil Abaiuc**.

Certo de que poderemos contar com vossa estimada colaboração, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

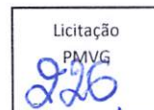

ANAPULA NUNES MONTEIRO DA COSTA ALBUQUERQUE
Coordenadora da Proteção Social Básica
Várzea Grande - MT





PREFEITURA
**VÁRZEA
GRANDE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO**



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(Lei nº 13.019/2014 em seu artigo 2º, inciso VIII.)

PROCESSO N. 1035894/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Processo de Contratação: Dispensa De Licitação n. 21/2025.

OBJETO: Termo de fomento para a execução do projeto “cultura, artes e aprendizagens movimentando saberes” por meio da realização de oficinas (fanfarras e danças), esportivas, informática e artes destinadas as crianças e adolescentes com idade entre 06 e 16 anos no contraturno escolar na cidade de Várzea Grande-MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 em seu artigo 2º, inciso VIII.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SOCIAL CIVIL ABAIUC-ASCA, inscrita no CNPJ sob o n. 17.630.136/0001-88.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: valor global de até R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), pago em 01 (uma) única parcela pelo período de 05 (cinco) meses.

PARECER JURÍDICO DE N. 129/2025 fls. 157/161., exarado pela douta Procuradoria, favorável à contratação, em tempo, devidamente saneado.

PUBLICAÇÃO: Para Eficácia do Ato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme os ditames legais.

Diante dos dados expostos, **APROVO** e **AUTORIZO** a presente contratação via **Dispensa de Licitação - Termo de Fomento N. 21/2025**, com fundamentos Lei nº 13.019/2014 em seu artigo 2º, inciso VIII de acordo com o plano de ação exercício 2025.

Várzea Grande/MT, 29 de abril de 2025.

CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VÁRZEA GRANDE - MT

varzeagrande

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



do Município.

Art. 2º Todos os pedidos de informações oriundos da Câmara Municipal, sejam endereçados genericamente ao Poder Executivo ou especificamente a secretarias, autarquias ou fundações municipais, deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Governo, que atuará como órgão centralizador e coordenador da tramitação.

§1º A Secretaria Municipal de Governo deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, classificar, registrar e distribuir a demanda ao órgão ou entidade competente, com ciência à Chefia do Poder Executivo.

§2º No caso de pedidos dirigidos ao Prefeito(a) Municipal, a resposta deverá ser prestada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, conforme determina o art. 69, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, contados da data de recebimento pela Secretaria Municipal de Governo.

§3º No caso de pedidos dirigidos especificamente a Secretários(as) Municipais, o prazo máximo de resposta será de 20 (vinte) dias corridos, conforme previsto no art. 33 da Lei Orgânica do Município, contados do recebimento pela Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º O órgão ou entidade destinatária da demanda deverá elaborar minuta de resposta, devidamente fundamentada, no prazo de 8 (oito) dias úteis, encaminhando-a à Secretaria Municipal de Governo para validação e envio à Câmara Municipal.

Parágrafo único. Caso a matéria envolva alta complexidade ou demande diligências para obtenção de dados junto a outras fontes, o órgão ou entidade responsável poderá solicitar a prorrogação do prazo, no máximo em até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da demanda, devendo encaminhar justificativa à Secretaria Municipal de Governo, que providenciará, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a comunicação oficial à Câmara Municipal.

Art. 4º Sempre que a resposta envolver análise jurídica complexa, suscitar dúvidas quanto à legalidade da informação ou tratar de dados pessoais, sensíveis ou sigilosos, o processo deverá ser encaminhado, no prazo de até 3 (três) dias úteis, à Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§1º Nos casos que envolvam tratamento de dados pessoais, será obrigatória, adicionalmente, a manifestação da Comissão Municipal de Proteção de Dados Pessoais, que deverá se pronunciar em até 3 (três) dias úteis, após o recebimento dos autos.

§2º A Procuradoria Geral do Município poderá propor ajustes na minuta de resposta, inclusive recomendar o não fornecimento de informações que estejam protegidas por sigilo legal ou incompatíveis com os limites estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

Art. 5º A Secretaria Municipal de Governo será responsável por consolidar a resposta final, providenciar o encaminhamento formal à Câmara Municipal e manter controle eletrônico e físico das demandas recebidas, inclusive registrando eventuais pedidos de prorrogação e pareceres técnicos ou jurídicos expedidos.

Art. 6º O não atendimento aos prazos estipulados neste Decreto, bem como a ausência de resposta adequada e fundamentada, poderá ensejar:

I – A abertura de procedimento interno de apuração de responsabilidade funcional;

II – A comunicação à Chefia do Poder Executivo para as providências disciplinares cabíveis;

III – A responsabilização político-administrativa perante a Câmara Municipal, nos termos dos arts. 33 e 69 da Lei Orgânica do Município;

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 25 de abril de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO – Tabela Resumo de Prazos

Etapa	Responsável	Prazo
Distribuição da demanda após protocolo	Secretaria Municipal de Governo	2 dias úteis
Resposta a pedido genérico (endereço ao Prefeito)	Secretaria de Governo + Órgão competente	15 dias úteis
Resposta a pedido específico (endereço a Secretário)	Secretaria de Governo + Secretaria alvo	20 dias corridos
Elaboração da minuta de resposta	Órgão/Secretaria competente	8 dias úteis
Solicitação de prorrogação (casos complexos)	Órgão/Secretaria competente	Até 3 dias úteis
Encaminhamento da prorrogação à Câmara	Secretaria Municipal de Governo	2 dias úteis
Parecer jurídico da PGM (se aplicável)	Procuradoria Geral do Município	5 dias úteis
Manifestação da Comissão de Dados (se aplicável)	Comissão de Proteção de Dados Pessoais	3 dias úteis

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 25 de abril de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 21/2025

Processo n 1035894/2025. Objeto: formalização do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO SOCIAL CIVIL ABAIUC-ASCA, inscrita no CNPJ sob o n. 17.630.136/0001-88 para a execução do projeto "cultura, artes e aprendizagens movimentando saberes" por meio da realização de oficinas (farras e danças), esportivas, informática e artes destinadas as crianças e adolescentes com idade entre 06 e 16 anos no contraturno escolar na cidade de Várzea Grande-MT, valor global de até R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), pago em 01 (uma) única parcela pelo período de 05 (cinco) meses, conforme plano de ação 2025. Várzea Grande, 10 de março de 2025. Cristina Setsuco Siqueira Saito - Secretária de Assistência Social.

PORTARIA N° 484/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da (o) Secretaria de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº. 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
BEATRIZ CAMARINHO DA SILVA	134957	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	956350/2024	30 (trinta)	2019/2024	13/04/2025 a

elaboração dos projetos básicos e executivos e execução da obra de ampliação, remoção, realocação e manutenção da rede de água do município de Várzea Grande/MT, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT.

VALOR: O valor global do presente contrato é R\$ 21.651.211,48 (Vinte e um milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e onze reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 29/04/2025.

Várzea Grande, 29 de abril de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL N° 005/2025

Título:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL n° 005/2025

Texto:

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 009/2025

Objeto: Contratação integrada de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita realização do objeto da contratação, para elaboração dos projetos básicos e executivos e execução da obra de ampliação, remoção, realocação e manutenção da rede de água do município de Várzea Grande/MT, que entre si celebram o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – DAE-VG (CONTRATANTE), e a empresa COOMSER COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE RONDONOPOLIS, (CONTRATADA).

Respalado no artigo 75, VIII da Lei n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida no Parecer Jurídico sob n° 070/2025/JUR/DAE-VG, para contratar a empresa COOMSER COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE RONDONOPOLIS, inscrita sob o CNPJ n° 01.421.380/0001-09.

O valor global o presente instrumento é de R\$ 21.651.211,48 (Vinte e um milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e onze reais e quarenta e oito centavos) os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da classificação orçamentária:

Projeto /Atividade/Ação	Fonte	Elemento Despesa	Ano
2301	500	18.01.17.512.0040.4.4.90.51	2025

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas, conforme prevê o art. 75, VIII da Lei n°. 14.133.

Várzea Grande, 29 de março de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

DIRETOR PRESIDENTE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 21/2025

Processo n 1035894/2025. Objeto: formalização do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO SOCIAL CIVIL ABAIUC-ASCA, inscrita no CNPJ sob o n. 17.630.136/0001-88 para a execução do projeto "cultura, artes e aprendizagens movimentando saberes" por meio da realização de oficinas (fandarras e danças), esportivas, informática e artes destinadas as crianças e adolescentes com idade entre 06 e 16 anos no contraturno escolar na cidade de Várzea Grande-MT, valor global de até R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), pago em 01 (uma) única parcela pelo período de 05 (cinco) meses, conforme plano de ação 2025. Onde se lê: Várzea Grande, 10 de março de 2025. Leia-se: Várzea Grande, 29 de abril de 2025. Cristina Setuoco Siqueira Saito - Secretária de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SETOR DE CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBJETO - CONTRATO N°047/2023.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°047/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT E PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, NOS TERMOS ABAIXO:

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRE BRINGSKEN, doravante denominado contra-

tante e a empresa PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, doravante denominada contratada, representado por ALMOR JOSE ASSIS FERREIRA, conforme nos atos constitutivos da empresa, considerando o CONTRATO N°047/2023, celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBJETO, de comum acordo, com fundamento na Lei n° 8.066/1993 e suas regulamentações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de R\$ 168.539,11 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Onze Centavos) referente ao Contrato n°047/2023, decorrente de Pregão Presencial n°027/2023, da Lei n° 8.066/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO 2.1 Após a implementação dos acréscimos de valores previstos na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato n°047/2023 passará a ser de R\$504.441,43 (Quinhentos e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Mil e Quarenta e Três Centavos).

3. CLAUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

3.1 Após a implementação do presente Termo Aditivo, o Prazo de Vigência será por mais 12 meses, a contar do dia 05/05/2025.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Ano 14 N° 3600

Divulgação segunda-feira, 05 de maio de 2025

Página 321

Publicação terça-feira, 06 de maio de 2025

Art. 2º. Altera a redação do caput do art. 9º, da lei 1.007, de 27 de janeiro de 2014 e acrescenta-se o parágrafo único ao artigo, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Os Agentes Comunitários de Saúde convocados a prestarem serviços a distâncias superiores a 40 Km (quarenta quilômetros) de seu local de lotação farão jus a um adicional de deslocamento no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Parágrafo único. O valor do adicional de deslocamento será atualizado anualmente no mês de janeiro de cada ano por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO GALVAN

Prefeito Municipal de Tapurah-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025.

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ nº: 51.594.613/0001-35

Endereço: Avenida Tenente-Coronel Duarte, nº 1290, Bairro Dom Aquino, Cidade de Cuiabá - MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, visando atender às necessidades das unidades de ensino e dos setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e à Secretaria Municipal de Obras, com o objetivo de garantir condições adequadas para o pleno funcionamento das atividades educacionais, pedagógicas e administrativas do Município de União do Sul - MT, conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Aviso de Dispensa de licitação.

Valor total: R\$ 42.335,00 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais).

Vigência da Contratação: 60 (sessenta) dias.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 12.343/2024, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal nº 1.415/2023.

Decisão: RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 020/2025.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 30 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 21/2025

Processo n 1035894/2025. Objeto: formalização do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO SOCIAL CIVIL ABAIUC-ASCA, inscrita no CNPJ sob o n. 17.630.136/0001-88 para a execução do projeto "cultura, artes e aprendizagens movimentando saberes" por meio da realização de oficinas (fanfarras e danças), esportivas, informática e artes destinadas as crianças e adolescentes com idade entre 06 e 16 anos no contraturno escolar na cidade de Várzea Grande-MT, valor global de até R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), pago em 01 (uma) única parcela pelo período de 05 (cinco) meses, conforme plano de ação 2025. Várzea Grande, 29 de abril de 2025.

Cristina Setsuco Siqueira Saito

Secretária de Assistência Social

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025. PROCESSO GESPRO Nº. 1028652/2025. INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para capacitação de servidores para participação no Congresso de Feira Hospitalar 2025, realizado pela Hospitalar By Informa Markets, nos dias 21 a 23 de maio de 2025, no Município de São Paulo/SP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal n. 14.133/2021, e suas alterações posteriores. CONTRATADA: A empresa responsável pela organização e expedição dos ingressos para a feira hospitalar e a INFORMA MARKETS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.914.765/0001-08. QUANTIDADE ESTIMADA: A quantidade, bem como a designação dos servidores deu-se em vista ao caráter de gestão, buscando priorizar os gestores que chefiam a pasta, buscando o aprimoramento de suas condutas, decisões e planejamento a Secretaria Municipal de Saúde, sendo 3 (três) inscrições. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O valor total da Contratação foi definido através do valor da inscrição do Congresso fixados no valor total de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá o prazo de vigência de 3 (três) meses, contados a partir da data da publicação. DISPOSIÇÕES GERAIS: A capacitação de servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT na Feira Hospital 2025 tem grande importância, pois permite que os profissionais se atualizem com as melhores práticas, tecnologias e inovações do setor da saúde. Com a participação nesse tipo de evento, os servidores poderão adquirir novos conhecimentos, habilidades e estratégias que podem ser aplicadas diretamente na melhoria dos serviços oferecidos à população local. Além disso, a capacitação contribui para a criação de um ambiente mais eficiente, com profissionais qualificados e preparados para enfrentar desafios no atendimento, gestão e implementação de políticas públicas de saúde. A Feira Hospital 2025 pode também servir como uma excelente oportunidade para troca de experiências entre gestores, médicos, enfermeiros e outros profissionais da área da saúde, promovendo o fortalecimento do sistema de saúde municipal. A Hospitalar, com mais de 30 anos de história, é o maior evento de saúde da América Latina, conectando profissionais, empresas e líderes do setor para apresentar inovações em tecnologia, produtos e serviços. Com congressos e encontros, promove debates, networking qualificado e oportunidades de negócios, sendo referência para o futuro do setor. PARECER JURÍDICO DE N.º 101/2025 fls. 79/83, exarado pela douta Procuradoria, favorável à contratação, em tempo, devidamente sanados. PUBLICAÇÃO: Para Eficácia do Ato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme os ditames legais. Diante dos dados expostos, APROVO e AUTORIZO a presente contratação via Inexigibilidade de Licitação Nº05/2025, com fundamentado a Presente Contratação de Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f" da lei Federal, Lei n. 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Várzea Grande/MT, 30 de abril de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia
Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

ATO

DECRETO Nº 034/2025 - LIBERA CAUÇÃO DE LOTEAMENTO

DATA: 02 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: LIBERA CAUÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "LOTEAMENTO DA QUADRA 130-R -A" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

YAGO PEZARICO GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E

CONSIDERANDO o Decreto 008 de 03 de fevereiro de 2022, que aprovou o Loteamento da Quadra 130-R -A.

CONSIDERANDO o relatório de vistoria elaborado pelo Departamento de Engenharia de Projetos, certificando a implantação total de infraestrutura descrita no projeto original do referido loteamento, bem como cumpridas as exigências da Lei Municipal nº 313/97 (Lei do Parcelamento do Solo).

DECRETA:

Art. 1º Fica por este ato, liberada a caução existente em favor do município de Vera, expresso na Escritura Pública de Garantia Hipotecária, do Livro nº 0009-ED, Fls. 093, firmado em 14 de junho de 2018, entre a Prefeitura Municipal de Vera e a empresa Colonizadora Sinop S/A, inscrita no CNPJ sob nº 03.488.2010/0001-69, os imóveis abaixo relacionados e conforme segue:

- I- Quadra 130-A: Todos os Lotes;
- II- Quadra 130-B: Todos os Lotes;
- III- Quadra 130-C: Todos os Lotes;
- IV- Quadra 130-D: Todos os Lotes;
- V- Quadra 130-E: Todos os Lotes;
- VI- Quadra 130-F: Todos os Lotes.

Parágrafo único. As Quadras e Lotes relacionados nos incisos anteriores atendem ao cumprimento do disposto no art. 28 da Lei Municipal nº